

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Padre Nelson, 10, Centro, Araripe – CE, CEP: 63.170- 000
CNPJ: Nº 30.172.026/0001-88

PORTARIA Nº 010/2023-GAB/SEMEC/ARP DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

***EMENTA:** CONVOCA À 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARARIPE, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ARARIPE, o Prof. Aurélio Ribeiro da Silva Lira, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, §2º do artigo 216-A da Constituição Federal, que versa sobre as conferências de cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da Federação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei Estadual nº18.012/2022, onde estabelece que a conferência de Cultura do Estado do Ceará constitui instância de articulação e participação social, voltada à análise da conjuntura do setor cultural cearense;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a 3º Conferência Municipal de Cultura (3ª CMC), de Araripe - Ceará.

Parágrafo único. A etapa municipal da 3ª CMC será realizada no período de 10 de outubro de 2023.

Art. 2º - Considerar o Regimento Interno da 4ª CNC, aprovado pelo CNPC e o regimento da CEC aprovado pelo CEPC, conforme o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - A 3ª CMC terá como tema geral: “Democracia e o exercício dos direitos culturais no Município de Araripe Ceará”.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Padre Nelson, 10, Centro, Araripe – CE, CEP: 63.170- 000
CNPJ: Nº 30.172.026/0001-88

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Araripe, aos 09 de outubro de 2023.

AURELIO RIBEIRO DA SILVA LIRA
Secretário de Educação, Cultura e Tecnologia do Município de Araripe
Portaria nº 268/2021 de 04 de outubro de 2021



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Padre Nelson, 10, Centro, Araripe – CE, CEP: 63.170- 000
CNPJ: Nº 30.172.026/0001-88

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A 3ª Conferência Municipal de Cultura - 3ª CMC terá como tema central “Democracia e o exercício dos direitos culturais”, em simetria plena com o tema da 4ª Conferência Nacional da Cultura e da 4ª Conferência Estadual de Cultura, e tem como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas no município de Araripe Ceará.

Art. 2º - São objetivos específicos da 3ª CMC:

- I- Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
- II- Elaborar o (novo / atualizar os vigentes) Plano Municipal de Cultura;
- III- Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;
- IV- Implementar o Sistema Municipal da Cultura;
- V- Viabilizar a adesão do Município ao Sistema Estadual de Cultura - SIEC;
- VI- Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados; e
- VII- Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 3º - As discussões das etapas da 3ª CMC serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

- I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura, Territórios e Participação Social;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Padre Nelson, 10, Centro, Araripe – CE, CEP: 63.170- 000
CNPJ: Nº 30.172.026/0001-88

- III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
- IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Sexualidade, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A 3ª CMC será presidida pelo Gestor Municipal de Cultura e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Indra Dias Timoteo (PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA)

Parágrafo único. A Coordenação-Geral da 3ª CMC será exercida pelo titular da pasta responsável pela gestão da política pública de cultura no âmbito municipal.

Art. 5º - A 3ª CMC será composta pelas seguintes etapas:

I - Conferência Municipal de Cultura;

II - Pré- Conferências;

§ 1º As Conferências referidas nos incisos I e II são de responsabilidade do Município e tem caráter mobilizador, propositivo, eletivo e consolidativo.

§ 2º A Conferência Municipal poderá ser antecedida por pré-conferências de caráter mobilizador.

Art. 6º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 3ª CMC contará com uma Comissão Organizadora Municipal.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Padre Nelson, 10, Centro, Araripe – CE, CEP: 63.170- 000
CNPJ: Nº 30.172.026/0001-88

Art. 7º - A Comissão Organizadora Municipal será composta por representantes do órgão gestor de Cultura do município, do Conselho Municipal de Cultura, além de representantes da sociedade civil e membros de Instituições convidadas.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal será presidida pelo titular do órgão gestor de cultura e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo o Conselho de Cultura.

§ 2º A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal - COM será exercida pelo titular do órgão gestor de cultura no município.

§ 3º As reuniões da Comissão Organizadora Municipal serão instaladas com a presença de um terço dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 8º - Compete à Comissão Organizadora Municipal:

- I Coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª CMC;
- II Aprovar a proposta de programação da 3ª CMC;
- III Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 3ª CMC;
- IV Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 3ª CMC;
- V Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na etapa 3ª CMC;
- VI Definir metodologia e elaborar a proposta de programação da 3ª CMC;
- VII Sistematizar o relatório da 3ª CMC;
- VIII Coordenar a divulgação da 3ª CMC;
- IX Coordenar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e anais da 3ª CMC;
- X Dar conhecimento à Câmara Municipal de Araripe Ceará, visando informá-la do andamento, da organização da 3ª CMC, bem como dos seus resultados; e
- XI Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, deste Regimento.

Art. 9º - O relatório da 3ª CMC deverá ser entregue à Coordenação Executiva Estadual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término da conferência, para que



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Padre Nelson, 10, Centro, Araripe – CE, CEP: 63.170- 000
CNPJ: Nº 30.172.026/0001-88

possam ser consolidados e sirvam de subsídio à 4ª CEC com a devida inserção desses documentos no site da 4ª CEC, alojado na página da Secult

Art. 10º - A 3ª CMC poderá ser realizada até 17 de setembro de 2023, de acordo com a Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 41 de 04 Julho de 2023, em consonância com a portaria da Secretaria da Cultura - Secult nº 134, de 26 de julho de 2023.

§ 1º Eventuais alterações no calendário da 4ª CNC e 4ª CEC serão aplicadas automaticamente à 3ª CMC;

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 11º - A 3ª CMC terá assegurada a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 12º - Na 3ª CMC, os participantes serão constituídos em duas categorias:

- I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
- II - Observadores(as) de outros municípios, representantes da Secult CE, de outros órgãos do governo do estado, do Ministério da Cultura/MINC ou de outros órgãos do governo federal, além de parlamentares estaduais e federais, com direito à voz.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 4ª CEC

Art. 13º - A eleição de delegados à etapa estadual levará em conta a proporção de 5 % do número de participantes da plenária, ou até 25 delegados, conforme tabela abaixo, devendo respeitar a proporção de 2/3 sociedade civil e 1/3 poder público. A aferição do número de presentes dar-se-á por meio da lista de presença.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Padre Nelson, 10, Centro, Araripe – CE, CEP: 63.170- 000
CNPJ: Nº 30.172.026/0001-88

Quantitativo de Participantes	Nº de Delegados para a Conferência Estadual
De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	25 Delegados

§ 1º Caso a conferência municipal tenha sido realizada com quantitativo menor que 25 (vinte e cinco) participantes, deverão ser eleitos como delegados um 1 representante da sociedade civil e 1 representante do poder público, cabendo à Comissão Organizadora Estadual a referida validação.

§ 2º A escolha dos delegados deve considerar a diversidade e transversalidade, com adoção de critérios que contemplem a representação de pessoas com deficiência, os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, além das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica, racial, de gênero e orientação sexual.

§ 3º Em todas as categorias de delegados, para cada titular deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado como delegado na ausência do titular.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - Serão da responsabilidade do Governo Municipal as despesas com a realização da etapa municipal, bem como o deslocamento de delegados até o local da 4ª CEC.

Parágrafo único. As despesas ocorrerão à conta de recursos orçamentários do Governo Municipal.

Art. 15º - A COE poderá expedir orientações complementares.

AURELIO RIBEIRO DA SILVA LIRA
Secretário de Educação, Cultura e Tecnologia do Município de Araripe
Portaria nº 268/2021 de 04 de outubro de 2021



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Padre Nelson, 10, Centro, Araripe – CE, CEP: 63.170- 000
CNPJ: Nº 30.172.026/0001-88

ANEXO II

COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL	
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA	01
TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	01
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (QUANDO HOUVER) OU ENTES CULTURAIS DA SOCIEDADE CIVIL LEGITIMADOS EM ALGUM FÓRUM	06
REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO	01
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01
PROCURADORIA GERAL	01
TOTAL	12

